

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

L E I Nº 298

de 10 de novembro de 1.953.-

" Extende á Fábrica Marlene, desta cidade, os benefícios da lei nº 237, de 3/3/1.952".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:--

Art. 1º - Fica concedido a "Fábrica Marlene, de Bruno Matragrano, estabelecida nesta cidade, os favores da lei nº 237, de 3 de Março de 1.952, pelo prazo de cinco (5) anos, a partir do exercício de 1.954, relativamente ao imposto de Indústrias e Profissões, sendo isento do imposto Predial á parte ocupada exclusivamente pela Indústria.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.954.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de novembro de 1.953.-

Pedro Rennó Moreira

(DR PEDRO RENNÓ MOREIRA)

PREFEITO MUNICIPAL

(ANTONIO AMÉRICO JUNQUEIRA)

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ
PROTÓCOLO

Biv. 5 Fis. 185-3/12/53

José R. Dias
O ENCARREGADO